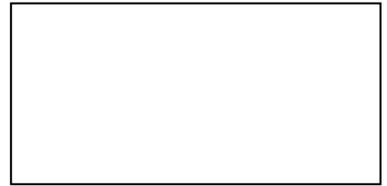




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**(EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº: 18.754/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.10.301.0014.2.198.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

03.01.10.304.0026.2.208.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº 396 de 06 de agosto de 2019

## **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 10 de dezembro de 2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 (dez) horas do dia 10 de dezembro de 2019**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

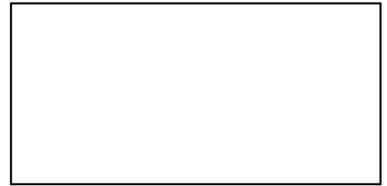
1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



- 1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.
- 1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.
- 1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
- 1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.
- 1.5.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.5.9- Anexo IX - Minuta do Contrato

## **2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- O Pregão Presencial para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- A participação neste Pregão é **exclusiva a Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI** (conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006), que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

3.2- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação/FMS no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.



#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

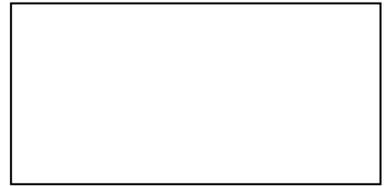
4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



## **5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

## **6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

## **7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE "A"***  
***PROPOSTA COMERCIAL***  
***PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019***

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE "B"***  
***DOCUMENTAÇÃO***  
***PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019***

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.



## **8- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)**

8.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico, assinatura do representante legal do proponente, bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre o Município e a empresa licitante;

a.2) Discriminação detalhada do produto oferecido, contendo as especificações (no mínimo as exigidas no Anexo I do presente Edital), bem como a marca dos mesmos;

a.3) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais. Os preços deverão ser cotados em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

a.4) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;

a.5) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

a.6) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

8.3- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.4- É vedada a apresentação de opção de preço e/ou marca.

8.5- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexecutável, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



8.5.1- Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que sequer cubra o custo do produto oferecido.

8.6- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.6.1- Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

8.6.2- Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

8.6.3- Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.7- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

8.8- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores e/ou marcas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

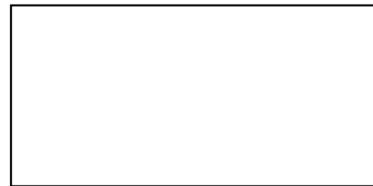
9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (como condição para participação neste Pregão, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme modelo constante do Anexo V.

c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

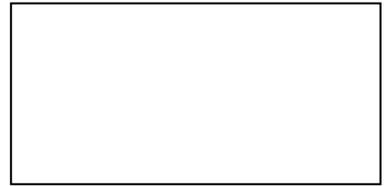
9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

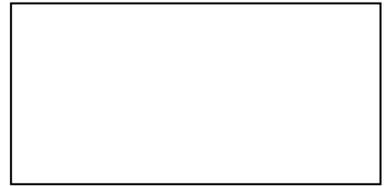
9.20- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.21- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.22- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



9.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do Contrato, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.24- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

### **10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

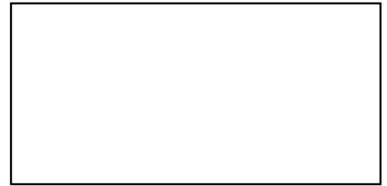
Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

### **10.1.2- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As “certidões negativas” poderão ser substituídas por “certidões positivas com efeito de negativas” ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

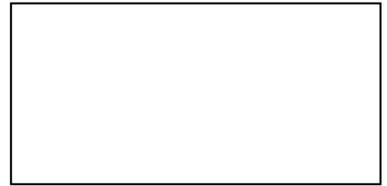
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

#### 10.1.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TECNICA

10.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

10.1.6- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.7- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.9- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



10.1.10- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13 - Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

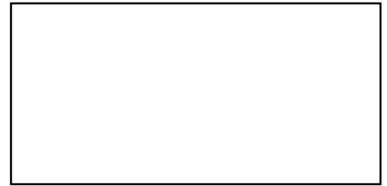
11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença - RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal - Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **CLÁUSULA 14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**14.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

**14.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

**14.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**14.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### **CLÁUSULA 15 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**15.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 20 deste Edital.

### **CLÁUSULA 16 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

### **CLÁUSULA 17 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S)**

**17.1** – O fornecimento do(s) material(ais) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

**17.2** – O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no prazo de 20(vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

**17.3** – O fornecimento do(s) material(ais) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

### **CLÁUSULA 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1-** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

18.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



18.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

### **CLÁUSULA 19 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**19.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**19.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**19.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**19.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**19.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**19.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

### **CLÁUSULA 20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**20.2** - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

**20.3** - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA 21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

### **CLÁUSULA 22 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**22.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLAUSULA 23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**23.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**23.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 24 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação/FMS.

**CLÁUSULA 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.2** – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

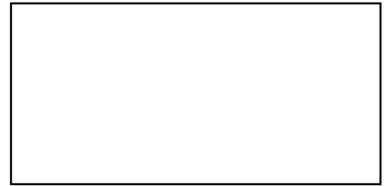
**25.3** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2452-1474, ou solicitar pelo e-mail [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br)

**25.4** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**25.65-** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



SORAIA FURTADO DA GRAÇA

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**  
**Termo de Referência**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
1	500	unid	lajotas 20x20	1,40	700,00
2	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 1/2 Estrivo 3/16	151,00	1.510,00
3	10	Unid	ferragem armada 20x20 c/ 6 m cada Ferro 3/8 Estrivo 3/16	107,83	1.078,30
4	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 5/16 Estrivo 3/16	80,93	809,30
5	50	saco	Cimento CPIII 50 KG	22,36	1.118,00
6	10	M3	pedra britada nº 1	113,24	1.132,40
7	20	saco	cal para massa	12,91	258,20
8	10	unid	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m altura com batente para cadeado	805,00	8.050,00
9	15	M3	Areia	92,90	1.393,50
10	40	Unid	telhas brasilite fina 244 x50	19,04	761,60
11	40	unid	telhas brasilite fina 122 x 50	10,14	405,60
12	20	unid	Madeiras de <sup>6</sup> / <sub>12</sub> de 6 m	164,67	3.293,40
13	20	unid	Madeiras de <sup>6</sup> / <sub>12</sub> de 3m	80,19	1.603,80
14	40	Unid	telhas 244 x 50 fina	19,44	777,60
15	5	unid	ducha higiênica	3,00	15,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**

16	15	Unid	cano de cola <sup>1/2</sup>	14,73	220,95
18	30	Unid	joelho azul 1/2 cola 1/2 rosca	3,70	111,00
19	20	unid	rejunte	3,30	66,00
20	5	unid	porta de 80/210 almofada	243,94	1.219,70
21	10	unid	fechadura de tambor	52,97	529,70
22	30	Unid	dobradiças para porta	12,05	361,50
23	20	unid	reatores 20W	36,27	725,40
24	20	unid	Fechadura para porta de divisórias	64,94	1.298,80
25	20	unid	reatores 40W	36,95	739,00
26	10	Unid	Vassoura de gari	20,74	207,40
27	50	unid	interruptor de 1seção com tomada	10,62	531,00
28	50	unid	tomadas embutir	5,95	297,50
29	50	unid	interruptores de 1 seção	4,89	244,50
30	10	unid	varas de cano soldável <sup>3/4</sup>	15,51	155,10
31	20	unid	curvas <sup>3/4</sup>	2,25	45,00
32	10	unid	conectores piranha	20,40	204,00
33	50	unid.	Lixa de ferro 36	3,28	164,00
34	30	unid.	Lixa de ferro 100	3,22	96,60
35	30	mt	Mangueira p/ jardim <sup>1/2"</sup>	2,22	66,60
36	5	mt	Mangueira p/ jardim <sup>3/4"</sup>	3,83	19,15
37	50	unid.	Cadeado 30 mm	19,52	976,00
38	50		Cal para pintura c/ fixador 8kg	8,47	423,50
39	60	Unid.	Tinta acrílica branco 18lt	80,78	4.846,80
40	20	metros	lona preta c 4 metros de largura e 100 metros de comprimento	2,66	53,20
41	30	unid	Joelho PVC JS 25x90°	0,53	15,90
42	30	unid	Joelho PVC JS 20x90°	0,46	13,80
43	30	unid	Bucha redução 25x20	0,51	15,30
44	10	unid	Joelho esgoto 40 x 90°	0,94	9,40
45	10	unid	Joelho esgoto 40 x 45	1,57	15,70
46	30	unid	União pvcjs25mm	5,53	165,90
47	20	Unid	Registro gaveta 1/2 bruto	39,59	791,80
48	20	unid	Registro gaveta 3/4 bruto	35,88	717,60
49	10	unid	Plug PVC rosca 1/2	0,62	6,20
50	10	unid	Plug PVC rosca 3/4	0,74	7,40
51	20	unid	CAPS PVC JS 20 mm	0,59	11,80
52	20	Unid	CAPS PVC JS 25 mm	0,86	17,20
53	20	unid	Luva pvc js 20mm	0,43	8,60
54	20	unid	Luva pvc js 25mm	0,59	11,80
55	20	unid	Válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa 1/2	18,94	378,80
56	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 20 mm	8,84	176,80

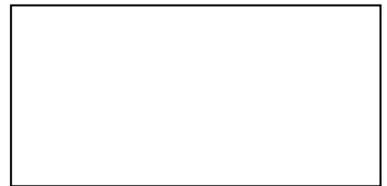


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**

57	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 25 mm	9,60	192,00
58	20	unid	Adaptador curto PVC JS 20 mm	0,42	8,40
59	20	Unid	Adaptador curto PVC JS 25 mm	0,54	10,80
60	30	unid	Bóia ½	7,75	232,50
61	20	unid	Bóia ¾	8,62	172,40
62	10	unid	Tubo PVC esgoto 150 x6 m	161,87	1.618,70
63	10	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m	59,24	592,40
64	10	unid	Tee PVC esgoto 150 x100 mm	40,35	403,50
65	10	Unid	Tee PVC esgoto 150 x150 mm	41,84	418,40
66	10	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°	3,92	39,20
67	20	Unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°	31,13	622,60
68	20	unid	Tubo adesivo 75 gr	5,41	108,20
69	20	Unid	Fita veda rosca 18 x 50 m	5,74	114,80
70	10	unid	Tubo esgoto pvc 40 x 6m	23,45	234,50
71	10	unid	Tubo esgoto pvc 50 x 6m	39,98	399,80
72	10	unid	Tubo esgoto pvc 75 x 6m	56,74	567,40
73	10	unid	Tubo PVC 25X6M JS	14,65	146,50
74	10	unid	Tubo PVC 20X6M JS	12,30	123,00
75	30	unid	Rabicho PVC 30 cm	3,29	98,70
76	20	unid	Rabicho PVC 40 cm	3,92	78,40
77	20	Unid	Torneira pvc tanque 18 cm	6,36	127,20
78	10	unid	Torneira cromada c 23 ½ lavatório	38,67	386,70
79	25	unid	Caixa descarga plástica completa	39,98	999,50
80	10	unid	Carrapeta ½	0,66	6,60
81	10	unid	Carrapeta ¾	0,58	5,80
82	10	unid	Tee PVC js 25 mm	0,75	7,50
83	10	unid	Tee PVC js 20 mm	0,69	6,90
84	10	unid	Tee PVC js 75 mm	54,66	546,60
85	10	unid	Tee PVC js 50 mm	7,41	74,10
86	5	unid	Balde de plástico pvc,com cabo de madeira com comp. de no min 120cm	7,35	36,75
87	10	unid	Bota de borracha cano longo	35,64	356,40
88	5	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03	268,67	1.343,35
89	5	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03	268,67	1.343,35
90	5	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x2,10 x 0,03	271,99	1.359,95
91	30	unid	Dobradiça para porta 3 x ½	3,91	117,30
92	20	unid	Fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5	45,92	918,40
93	20	par	Luva de borracha cano longo	20,58	411,60
94	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m	119,56	597,80



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



95	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m	119,56	597,80
96	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m	119,56	597,80
97	10	mt	Corrente 10 mm	28,33	283,30
98	5	unid	Disco de maquita para madeira	15,80	79,00
99	2	unid	Desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo	13,51	27,02
100	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa	8,88	17,76
101	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada	8,64	17,28
102	2	unid	Arco de serra comp. 12''(304mm); cabo fechado , regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal	12,37	24,74
103	2	unid	Nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas	12,18	24,36
104	2	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm	72,62	145,24
105	2	unid	Trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm	12,12	24,24
106	1	unid	Cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg	126,69	126,69
107	1	unid	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total apromiado de 1,3 m	35,55	35,55
108	3	unid	Talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 300,comp. ponta 30,peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura	12,81	38,43
109	3	unid	Ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g	13,43	40,29
110	3	unid	Enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm	44,00	132,00
111	3	rolo	Linha de pedreiro c/ 100 mts	6,52	19,56
112	3	unid	Régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m	36,71	110,13
113	10	unid	Broxa quadrada c/ cabo	4,47	44,70



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**

114	50	mts	Corda de seda branca 10 mm	1,82	91,00
115	2	unid	Peneira para café 55 cm aro madeira	17,75	35,50
116	2	unid	Peneira para areia 55 cm aro madeira	17,75	35,50
117	2	unid	Peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira	24,68	49,36
118	10	unid	Disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos	13,60	136,00
119	3	unid	Prumo de parede para pedreiro 800gr	30,65	91,95
120	25	unid	Extensão de tomada c 20 mts	54,00	1.350,00
121	2	mt	Mangueira transparente nível ¼ x 1,5	0,86	1,72
122	1	unid	Foice forjada em aço c/ cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro de olho 35 mm tamanho do cabo 100 cm tamanho total 120 cm	75,33	75,33
123	50	unid	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm c/ cabo de madeira c/ 1,2 m e 1,5 m	32,60	1.630,00
124	15	unid	Vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas : altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm	139,72	2.095,80
125	25	unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha	2,81	70,25
126	25	unid	Anel vedação para vaso sanitário em borracha	9,26	231,50
127	25	unid	Espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm	2,85	71,25
128	20	saco	Call para massa com 20 kg	12,91	258,20
129	50	saco	Cimento cola 20kg interno ACI	11,32	566,00
130	100	MT	Piso cerâmica de alta resistência	18,19	1.819,00
131	100	unid	Arruela lisa ¼	0,13	13,00
132	30	unid	Barra rosável ¼	4,77	143,10
133	50	Unid	Bocais plafunier completo	4,17	208,50
134	25	RI	Cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	89,48	2.237,00
135	50	RI	Cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	149,05	7.452,50
136	10	RI	Cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	568,00	5.680,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



137	10	RI	Cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	332,50	3.325,00
138	25	unid	Disjuntor 40 amp.	12,35	308,75
139	25	unid	Disjuntor 2 x 30 amp.	32,67	816,75
140	50	unid	Fita isolante 20 mts	6,77	338,50
141	100	unid	Lâmpada econômica 25 watts x 127 volts	13,12	1.312,00
142	100	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts	27,38	2.738,00
143	100	unid	Lâmpada tubular Led potência nominal 18 w bivolt	21,62	2.162,00
144	50	unid	Refletor led 50 watts para tempo branco	119,00	5.950,00
145	15	unid	Caixa d'água fibra 1000L	290,52	4.357,80
			<b>TOTAL</b>		<b>101.738,25</b>

**Obs.:**

- As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situada na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fatima, Valença-RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas (tele: 24 – 2452.1386), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 20 (vinte) dias após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- O fornecedor deverá substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 24 horas e os produtos não perecíveis no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social
- No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante (quando for o caso).
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

**Soraia Furtado da Graça**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 032/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 032/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**  
**Modelo de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 032/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

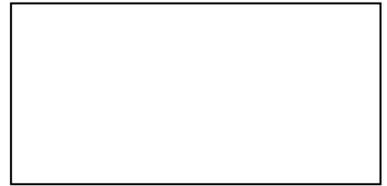
Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 032/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



() Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

**ANEXO VI**

**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº 032/2019

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**Modelo de Proposta Comercial**

À  
Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) p/Registro de Preços nº 032/2019

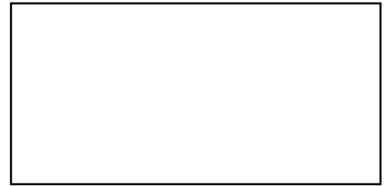
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
1	500	unid	lajotas 20x20		
2	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 1/2 Estrivo 3/16		
3	10	Unid	ferragem armada 20x20 c/ 6 m cada Ferro 3/8 Estrivo 3/16		
4	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 5/16 Estrivo 3/16		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



5	50	saco	Cimento CPIII 50 KG		
6	10	M3	pedra britada nº 1		
7	20	saco	cal para massa		
8	10	unid	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m altura com batente para cadeado		
9	15	M3	Areia		
10	40	Unid	telhas brasilite fina 244 x50		
11	40	unid	telhas brasilite fina 122 x 50		
12	20	unid	Madeiras de <sup>6/12</sup> de 6 m		
13	20	unid	Madeiras de <sup>6/12</sup> de 3m		
14	40	Unid	telhas 244 x 50 fina		
15	5	unid	ducha higiênica		
16	15	Unid	cano de cola <sup>1/2</sup>		
18	30	Unid	joelho azul ½ cola ½ rosca		
19	20	unid	rejunte		
20	5	unid	porta de 80/210 almofada		
21	10	unid	fechadura de tambor		
22	30	Unid	dobradiças para porta		
23	20	unid	reatores 20W		
24	20	unid	Fechadura para porta de divisórias		
25	20	unid	reatores 40W		
26	10	Unid	Vassoura de gari		
27	50	unid	interruptor de 1seção com tomada		
28	50	unid	tomadas embutir		
29	50	unid	interruptores de 1 seção		
30	10	unid	varas de cano soldável <sup>3/4</sup>		
31	20	unid	curvas <sup>3/4</sup>		
32	10	unid	conectores piranha		
33	50	unid.	Lixa de ferro 36		
34	30	unid.	Lixa de ferro 100		
35	30	mt	Mangueira p/ jardim <sup>1/2</sup> ''		
36	5	mt	Mangueira p/ jardim <sup>3/4</sup> ''		
37	50	unid.	Cadeado 30 mm		
38	50		Cal para pintura c/ fixador 8kg		
39	60	Unid.	Tinta acrílica branco 18lt		
40	20	metros	lona preta c 4 metros de largura e 100 metros de comprimento		
41	30	unid	Joelho PVC JS 25x90°		
42	30	unid	Joelho PVC JS 20x90°		
43	30	unid	Bucha redução 25x20		
44	10	unid	Joelho esgoto 40 x 90°		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



45	10	unid	Joelho esgoto 40 x 45		
46	30	unid	União pvcjs25mm		
47	20	Unid	Registro gaveta ½ bruto		
48	20	unid	Registro gaveta ¾ bruto		
49	10	unid	Plug PVC rosca ½		
50	10	unid	Plug PVC rosca ¾		
51	20	unid	CAPS PVC JS 20 mm		
52	20	Unid	CAPS PVC JS 25 mm		
53	20	unid	Luva pvc js 20mm		
54	20	unid	Luva pvc js 25mm		
55	20	unid	Válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa ½		
56	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 20 mm		
57	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 25 mm		
58	20	unid	Adaptador curto PVC JS 20 mm		
59	20	Unid	Adaptador curto PVC JS 25 mm		
60	30	unid	Bóia ½		
61	20	unid	Bóia ¾		
62	10	unid	Tubo PVC esgoto 150 x6 m		
63	10	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m		
64	10	unid	Tee PVC esgoto 150 x100 mm		
65	10	Unid	Tee PVC esgoto 150 x150 mm		
66	10	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°		
67	20	Unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°		
68	20	unid	Tubo adesivo 75 gr		
69	20	Unid	Fita veda rosca 18 x 50 m		
70	10	unid	Tubo esgoto pvc 40 x 6m		
71	10	unid	Tubo esgoto pvc 50 x 6m		
72	10	unid	Tubo esgoto pvc 75 x 6m		
73	10	unid	Tubo PVC 25X6M JS		
74	10	unid	Tubo PVC 20X6M JS		
75	30	unid	Rabicho PVC 30 cm		
76	20	unid	Rabicho PVC 40 cm		
77	20	Unid	Torneira pvc tanque 18 cm		
78	10	unid	Torneira cromada c 23 ½ lavatório		
79	25	unid	Caixa descarga plástica completa		
80	10	unid	Carrapeta ½		
81	10	unid	Carrapeta ¾		
82	10	unid	Tee PVC js 25 mm		
83	10	unid	Tee PVC js 20 mm		
84	10	unid	Tee PVC js 75 mm		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



85	10	unid	Tee PVC js 50 mm		
86	5	unid	Balde de plástico pvc,com cabo de madeira com comp. de no min 120cm		
87	10	unid	Bota de borracha cano longo		
88	5	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03		
89	5	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03		
90	5	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x2,10 x 0,03		
91	30	unid	Dobradiça para porta 3 x 1/2		
92	20	unid	Fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5		
93	20	par	Luva de borracha cano longo		
94	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m		
95	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m		
96	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m		
97	10	mt	Corrente 10 mm		
98	5	unid	Disco de maquita para madeira		
99	2	unid	Desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo		
100	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa		
101	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada		
102	2	unid	Arco de serra comp. 12''(304mm); cabo fechado , regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal		
103	2	unid	Nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas		
104	2	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm		
105	2	unid	Trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm		
106	1	unid	Cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg		
107	1	unid	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total apromiado de 1,3 m		



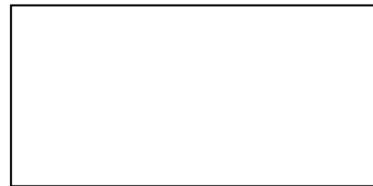
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



108	3	unid	Talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 300, comp. ponta 30, peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura		
109	3	unid	Ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g		
110	3	unid	Enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm		
111	3	rolo	Linha de pedreiro c/ 100 mts		
112	3	unid	Régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m		
113	10	unid	Broxa quadrada c/ cabo		
114	50	mts	Corda de seda branca 10 mm		
115	2	unid	Peneira para café 55 cm aro madeira		
116	2	unid	Peneira para areia 55 cm aro madeira		
117	2	unid	Peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira		
118	10	unid	Disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos		
119	3	unid	Prumo de parede para pedreiro 800gr		
120	25	unid	Extensão de tomada c 20 mts		
121	2	mt	Mangueira transparente nível ¼ x 1,5		
122	1	unid	Foice forjada em aço c/ cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro de olho 35 mm tamanho do cabo 100 cm tamanho total 120 cm		
123	50	unid	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm c/ cabo de madeira c/ 1,2 m e 1,5 m		
124	15	unid	Vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas : altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm		
125	25	unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



126	25	unid	Anel vedação para vaso sanitário em borracha		
127	25	unid	Espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm		
128	20	saco	Call para massa com 20 kg		
129	50	saco	Cimento cola 20kg interno ACI		
130	100	MT	Piso cerâmica de alta resistência		
131	100	unid	Arruela lisa ¼		
132	30	unid	Barra rosável ¼		
133	50	Unid	Bocais plafunier completo		
134	25	RI	Cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
135	50	RI	Cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
136	10	RI	Cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
137	10	RI	Cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
138	25	unid	Disjuntor 40 amp.		
139	25	unid	Disjuntor 2 x 30 amp.		
140	50	unid	Fita isolante 20 mts		
141	100	unid	Lâmpada econômica 25 watts x 127 volts		
142	100	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts		
143	100	unid	Lâmpada tubular Led potência nominal 18 w bivolt		
144	50	unid	Refletor led 50 watts para tempo branco		
145	15	unid	Caixa d'água fibra 1000L		
			TOTAL		

– Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

– Endereço: \_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ

**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.754/2019/FMS**

**ANEXO VIII**

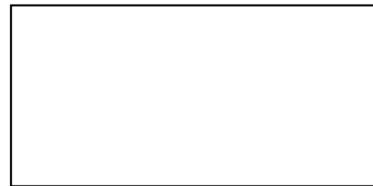
**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Contratação de empresa(s) destinada(s) a **aquisição de materiais de construção destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família** conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 032/2019, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 032/2019 para **aquisição de materiais de construção destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família** fundamentado no processo administrativo nº 18.754/2019/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de materiais de construção destinados a as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) material(ais) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

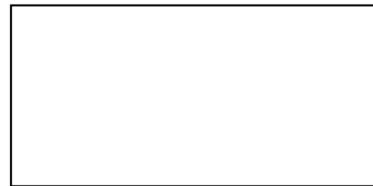
***CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS***

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 032/2019/FMS havido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nas condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
1	500	unid	lajotas 20x20		
2	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 1/2 Estrivo 3/16		
3	10	Unid	ferragem armada 20x20 c/ 6 m cada Ferro 3/8 Estrivo 3/16		
4	10	Unid	ferragens armadas 20x20 c/ 6 m cada Ferro 5/16 Estrivo 3/16		
5	50	saco	Cimento CPIII 50 KG		
6	10	M3	pedra britada nº 1		
7	20	saco	cal para massa		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



8	10	unid	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m altura com batente para cadeado		
9	15	M3	Areia		
10	40	Unid	telhas brasilite fina 244 x50		
11	40	unid	telhas brasilite fina 122 x 50		
12	20	unid	Madeiras de <sup>6/12</sup> de 6 m		
13	20	unid	Madeiras de <sup>6/12</sup> de 3m		
14	40	Unid	telhas 244 x 50 fina		
15	5	unid	ducha higiênica		
16	15	Unid	cano de cola <sup>1/2</sup>		
18	30	Unid	joelho azul 1/2 cola 1/2 rosca		
19	20	unid	rejunte		
20	5	unid	porta de 80/210 almofada		
21	10	unid	fechadura de tambor		
22	30	Unid	dobradiças para porta		
23	20	unid	reatores 20W		
24	20	unid	Fechadura para porta de divisórias		
25	20	unid	reatores 40W		
26	10	Unid	Vassoura de gari		
27	50	unid	interruptor de 1seção com tomada		
28	50	unid	tomadas embutir		
29	50	unid	interruptores de 1 seção		
30	10	unid	varas de cano soldável <sup>3/4</sup>		
31	20	unid	curvas <sup>3/4</sup>		
32	10	unid	conectores piranha		
33	50	unid.	Lixa de ferro 36		
34	30	unid.	Lixa de ferro 100		
35	30	mt	Mangueira p/ jardim <sup>1/2"</sup>		
36	5	mt	Mangueira p/ jardim <sup>3/4"</sup>		
37	50	unid.	Cadeado 30 mm		
38	50		Cal para pintura c/ fixador 8kg		
39	60	Unid.	Tinta acrílica branco 18lt		
40	20	metros	lona preta c 4 metros de largura e 100 metros de comprimento		
41	30	unid	Joelho PVC JS 25x90°		
42	30	unid	Joelho PVC JS 20x90°		
43	30	unid	Bucha redução 25x20		
44	10	unid	Joelho esgoto 40 x 90°		
45	10	unid	Joelho esgoto 40 x 45		
46	30	unid	União pvcjs25mm		
47	20	Unid	Registro gaveta 1/2 bruto		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



48	20	unid	Registro gaveta ¾ bruto		
49	10	unid	Plug PVC rosca ½		
50	10	unid	Plug PVC rosca ¾		
51	20	unid	CAPS PVC JS 20 mm		
52	20	Unid	CAPS PVC JS 25 mm		
53	20	unid	Luva pvc js 20mm		
54	20	unid	Luva pvc js 25mm		
55	20	unid	Válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa ½		
56	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 20 mm		
57	20	unid	Adaptador c/ flange PVC JS 25 mm		
58	20	unid	Adaptador curto PVC JS 20 mm		
59	20	Unid	Adaptador curto PVC JS 25 mm		
60	30	unid	Bóia ½		
61	20	unid	Bóia ¾		
62	10	unid	Tubo PVC esgoto 150 x6 m		
63	10	unid	Tubo PVC esgoto 100 x 6 m		
64	10	unid	Tee PVC esgoto 150 x100 mm		
65	10	Unid	Tee PVC esgoto 150 x150 mm		
66	10	unid	Joelho PVC esgoto 100 x 90°		
67	20	Unid	Joelho PVC esgoto 150 x 90°		
68	20	unid	Tubo adesivo 75 gr		
69	20	Unid	Fita veda rosca 18 x 50 m		
70	10	unid	Tubo esgoto pvc 40 x 6m		
71	10	unid	Tubo esgoto pvc 50 x 6m		
72	10	unid	Tubo esgoto pvc 75 x 6m		
73	10	unid	Tubo PVC 25X6M JS		
74	10	unid	Tubo PVC 20X6M JS		
75	30	unid	Rabicho PVC 30 cm		
76	20	unid	Rabicho PVC 40 cm		
77	20	Unid	Torneira pvc tanque 18 cm		
78	10	unid	Torneira cromada c 23 ½ lavatório		
79	25	unid	Caixa descarga plástica completa		
80	10	unid	Carrapeta ½		
81	10	unid	Carrapeta ¾		
82	10	unid	Tee PVC js 25 mm		
83	10	unid	Tee PVC js 20 mm		
84	10	unid	Tee PVC js 75 mm		
85	10	unid	Tee PVC js 50 mm		
86	5	unid	Balde de plástico pvc,com cabo de madeira com comp. de no min 120cm		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



87	10	unid	Bota de borracha cano longo		
88	5	unid	Porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03		
89	5	unid	Porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03		
90	5	unid	Porta de madeira maciça 0,80 x2,10 x 0,03		
91	30	unid	Dobradiça para porta 3 x 1/2		
92	20	unid	Fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5		
93	20	par	Luva de borracha cano longo		
94	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m		
95	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m		
96	5	unid	Caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m		
97	10	mt	Corrente 10 mm		
98	5	unid	Disco de maquina para madeira		
99	2	unid	Desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo		
100	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa		
101	2	unid	Desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada		
102	2	unid	Arco de serra comp. 12''(304mm); cabo fechado , regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal		
103	2	unid	Nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas		
104	2	unid	Marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm		
105	2	unid	Trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm		
106	1	unid	Cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg		
107	1	unid	Cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total apromiado de 1,3 m		
108	3	unid	Talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 300,comp. ponta 30,peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura		

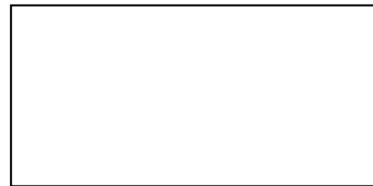


**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**

109	3	unid	Ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g		
110	3	unid	Enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm		
111	3	rolo	Linha de pedreiro c/ 100 mts		
112	3	unid	Régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m		
113	10	unid	Broxa quadrada c/ cabo		
114	50	mts	Corda de seda branca 10 mm		
115	2	unid	Peneira para café 55 cm aro madeira		
116	2	unid	Peneira para areia 55 cm aro madeira		
117	2	unid	Peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira		
118	10	unid	Disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos		
119	3	unid	Prumo de parede para pedreiro 800gr		
120	25	unid	Extensão de tomada c 20 mts		
121	2	mt	Mangueira transparente nível ¼ x 1,5		
122	1	unid	Foice forjada em aço c/ cabo de madeira de 120 cm. Medidas aproximadas: diâmetro de olho 35 mm tamanho do cabo 100 cm tamanho total 120 cm		
123	50	unid	Vassoura piaçava 22 furos 30 cm c/ cabo de madeira c/ 1,2 m e 1,5 m		
124	15	unid	Vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas : altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm		
125	25	unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha		
126	25	unid	Anel vedação para vaso sanitário em borracha		
127	25	unid	Espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



128	20	saco	Call para massa com 20 kg		
129	50	saco	Cimento cola 20kg interno ACI		
130	100	MT	Piso cerâmica de alta resistência		
131	100	unid	Arruela lisa ¼		
132	30	unid	Barra rosável ¼		
133	50	Unid	Bocais plafunier completo		
134	25	RI	Cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
135	50	RI	Cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
136	10	RI	Cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
137	10	RI	Cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts		
138	25	unid	Disjuntor 40 amp.		
139	25	unid	Disjuntor 2 x 30 amp.		
140	50	unid	Fita isolante 20 mts		
141	100	unid	Lâmpada econômica 25 watts x 127 volts		
142	100	unid	Lâmpada econômica 34 watts x 220 volts		
143	100	unid	Lâmpada tubular Led potência nominal 18 w bivolt		
144	50	unid	Refletor led 50 watts para tempo branco		
145	15	unid	Caixa d'água fibra 1000L		
			TOTAL		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

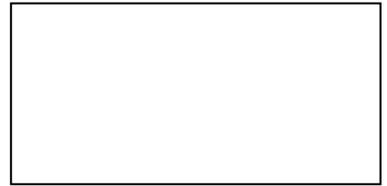
**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



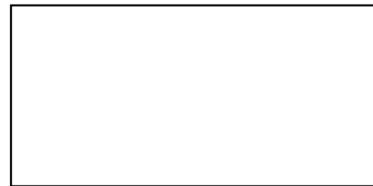
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1** - A entrega do(s) material(ais) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 20(vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho
- 5.3** - A entrega do(s) material(ais) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Flavia de Carvalho Silva - matrícula nº 211.272 (Fiscal do Contrato) e Guilherme Vasconcellos Amaral- matrícula nº 211.290 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 476, de 03 de outubro de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 032/2019/FMS.

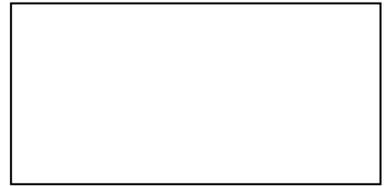
8.2 – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

8.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



**8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**9.2** - Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) material(s).

**9.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

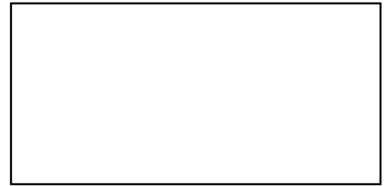
**CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

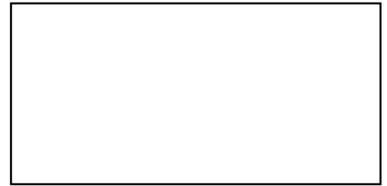
**10.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019/FMS
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, .... de ..... de 2019



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.754/2019/FMS**

**ANEXO IX  
Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

A Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF n.º ..... e Carteira de Identidade n.º ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo n.º 18.754/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 032/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.934.211/0001-18.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



4.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

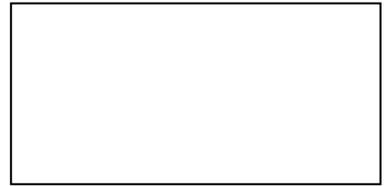
4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



4.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

5.1- O prazo para entrega do equipamento/material permanente será de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saúde

5.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

5.4- O equipamento/material, objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração o equipamento/material que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes equipamento/material oferecido.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do equipamento/material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Flavia de Carvalho Silva - matrícula nº 211.272 (Fiscal do Contrato) e Guilherme Vasconcellos Amaral- matrícula nº 211.290 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



nº 476, de 03 de outubro de 2019. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- e) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- f) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- g) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**8.2 -** Multa moratória de 0,1% ( um décimo por cento ) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para entrega do(s) material(s)..

**8.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

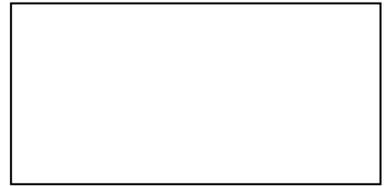
9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**



da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial p/ Registro n.º 032/2019, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 032/2019, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SORAIA FURTADO DA GRAÇA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Pregão/FMS**

---

